

Proc. Administrativo 5- 1.500/2024

De: Jose F. - SASsc

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 05/06/2024 às 08:34:16

Setores envolvidos:

GP, SAS, SASsc, CC

065/2024 - LOACÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Bom dia

Segue Termo de Referência anexo.

—

José Adilson Ferrarezi
Agente Administrativo

47 3343 7061

Anexos:

LOCACAO_DE_BRINQUEDOS_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos (cama elástica e tobogã inflável)

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de locação de brinquedos, para o entretenimento das crianças no evento “**Campanha de Vacinação**” que será realizado no dia 08 de Junho de 2024.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os brinquedos deverão ser montados na data do evento em local a ser definido junto ao fiscal do contrato que irá fazer o acompanhamento.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

5. ENDEREÇO ONDE SERÁ ENTREGUE E MONTADO OS BRINQUEDOS:

Unidade Básica de Saúde Padre Carlos Guesser
Rua Angelo Três 256, Centro
Ilhota/SC

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega e montagem deverá ser realizada na data do evento sob supervisão do fiscal do contrato.

6.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

6.4. A empresa fornecedora deverá prestar garantia de seus serviços pelo período de vigência do contrato.

6.5. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto a licitar, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, equipamentos, materiais, peças de reposição, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar e montar os brinquedos contratados na data e local do evento.





7.1.2. Manter durante o evento funcionário capacitado (monitor) para garantir o uso correto e evitar intercorrências.
7.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.
- 8.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de instrumentos de controle e relatórios, a execução da prestação de serviços e o atendimento ao público-alvo;
- 8.1.3.** Efetuar pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Maria Maes Maba Quintino (Técnica de Enfermagem), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.'

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que forem necessários os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ilhota, 04 de Junho de 2024.

José Adilson Ferrarezi
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosi Voltolini
Secretária de Assistência Social

